



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 638/2008.**

Promove e aprova o desdobramento parte do Lote Urbano nº 10, da Quadra nº 166, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido e aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 10, da Quadra 166, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes desta Lei, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

**AREA PRIMITIVA:**

Lote Urbano Nº 10, da Quadra Nº 166, com a área de 1.000,00 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), de propriedade de Renato Scaravonatti, localizado na Rua São Miguel esquina com a Rua 1º de Maio, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 25,00 metros, com a Rua São Miguel;  
Ao Nordeste: Em 40,00 metros, com o Lote Urbano Nº 08, por linha seca;  
Ao Sudeste: Em 25,00 metros, com o Lote Urbano Nº 06, por linha seca;  
Ao Sudoeste: Em 40,00 metros, com a Rua 1º de Maio;

**AREAS DESDOBRADAS:**

Lote Urbano Nº 10-A, da Quadra Nº 166, com a área de 500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), de propriedade de Renato Scaravonatti, localizado na Rua São Miguel esquina com a Rua 1º de Maio, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 25,00 metros, com a Rua São Miguel;  
Ao Nordeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 08, por linha seca;  
Ao Sudeste: Em 25,00 metros, com o Lote Urbano Nº 10-B, por linha seca;  
Ao Sudoeste: Em 20,00 metros, com a Rua 1º de Maio;

Lote Urbano Nº 10-B, da Quadra Nº 166, com a área de 500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), de propriedade de Renato Scaravonatti, localizado na Rua 1º de Maio, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 25,00 metros, com o Lote Urbano Nº 10-A, por linha seca;  
Ao Nordeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 08, por linha seca;  
Ao Sudeste: Em 25,00 metros, com o Lote Urbano Nº 06, por linha seca;  
Ao Sudoeste: Em 20,00 metros, com a Rua 1º de Maio.

Art. 2º O imóvel desdobrado nesta Lei, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bandeirante (SC), em 14 de março de 2008.

**JOSÉ CARLOS BERTI**  
Prefeito Municipal